

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.825

Resolve sobre recurso interposto por discente.

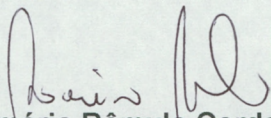
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 6º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744, de 03 de julho 2000, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de graduação da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela discente **Flávia Emery Pereira Sudário**, através do requerimento nº 11.836/00, contra decisão da Seção de Ensino da Escola de Minas, que indeferiu a sua solicitação de trancamento de matrícula na disciplina "Processamento de Minerais II" (MIN 258).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício